



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 375, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

INCLUI PROJETO/ATIVIDADE NAS LEIS MUNI-
PAIS Nº 132, DE 18.09.90, 263 DE 10.08.92
E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI 293, DE
30.11.92.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vere-
adores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executi-
vo a incluir o Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 132, de
18.09.90, Lei Municipal nº 263, de 10.08.92 e abrir Crédito especial
na Lei nº 293, de 30.11.92 no valor de CR\$ 3.598.208,24 (três mi-
lhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e oito cruzeiros re-
ais e vinte e quatro centavos) dando a seguinte redação:

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

057 - Habitações urbanas

10573161.015 - Convênio município COHAB casas populares

4.1.1.0 - Obras e instalações.....CR\$ 2.400.000,00

Total recursos recebidos da COHAB.....GR\$ 1.198.208,24

Art. 2º - Servirá de recursos para dar co-
bertura a esse Crédito Especial, a arrecadação a maior prevista nes-
te Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmen-
te a Lei Municipal nº 364, de 10.09.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 04 de outubro de 1993.

Foi Efetuada a publicação

Em 04/10/93

ANTONIO COSTELLA

Prefeito Municipal